RESOLUÇÃO Nº006/2010

Disciplina a utilização das plataformas 21 e 22 do Terminal Rodoviário Rita Maria para o embarque de passageiros nos veículos que executam o serviço de transporte turístico e dá outras providências.

O Presidente do **CONSELHO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS – DETER**, faz saber que o Conselho, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 4º do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 4.830, de 24 de maio de 2002, considerando as disposições do Decreto n° 4.014, de 15 de outubro de 1993, e de acordo com o deliberado na 351ª Reunião Ordinária do Conselho Administrativo, realizada no dia 22 de junho de 2010, referente ao processo DETT 4098/102

RESOLVE:

Art. 1º As plataformas 21 e 22 do Terminal Rita Maria ficam destinadas para o embarque de passageiros, nos veículos que executam o serviço de transporte turístico.

§ 1º A utilização das plataformas de que trata o artigo anterior deverá ser requerida pela empresa com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da viagem a ser realizada.

§ 2º A empresa de turismo deverá preencher formulário destinado ao Pedido de Viagem Turística, no qual deverá constar a razão social da empresa; nome fantasia; número do CNPJ; nome do responsável pela viagem; destino, data e horário da viagem, número de passageiros; telefone/contato, entre outras informações a critério do DETER.

Art. 2º A empresa recolherá previamente ao uso das plataformas, por ônibus, o valor correspondente a 40 (quarenta) Tarifas de Utilização (TU), em guia própria expedida pelo DETER.

Art. 3º As empresas de turismo que utilizarem as plataformas de embarque estarão sujeitas às normas estabelecidas no Regulamento do Terminal Rita Maria.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 29 de julho de 2010.

ALTAMIR JOSÉ PAES
PRESIDENTE, em exercício.

ALTAMIR JOSÉ PAES
PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO.